



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ADITIVO 001
EDITAL SEGURANÇA ALIMENTAR-2020 /PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri torna público, por meio deste Aditivo, o aumento do limite de renda familiar per capita para fins de concessão do Auxílio Alimentação, na forma a seguir:

O item 1.1 do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atender aos discentes dos campi, onde ainda não exista refeitório universitário e que apresentam renda per capita familiar de até **um salário mínimo e meio**.”

O item 1.2 do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atender aos discentes, com renda per capita de até **um salário mínimo e meio**, que não estão utilizando o Refeitório Universitário do seu campus em virtude de paralisação das atividades do refeitório ou devido à realização de estágio curricular em município em que não há refeitório universitário da UFCA.”

O item 2.2 do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para pagamento do Auxílio serão utilizados recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e de outras fontes. A distribuição do recurso do PNAES será destinada aos estudantes que apresentem renda per capita familiar de até **um salário mínimo e meio** que estão na sua primeira graduação e dentro do prazo padrão para conclusão do curso. Com o recurso de outras fontes será concedido o auxílio para estudantes com renda familiar per capita de até **um salário mínimo e meio**”.

O item 3, “b”, do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.DOS REQUISITOS

(...)

“b) possuir renda familiar per capita de até **um salário mínimo e meio**”;

O item 8 .1 do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 Estão DISPENSADOS do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE:

(...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

“d) Estudantes indeferidos no processo seletivo do Edital Segurança Alimentar-2020 pelo critério renda per capita familiar acima de meio salário mínimo.

ATENÇÃO: O discente dispensado pela hipótese “a”, “b” ou “c” deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição. O aluno dispensado pela hipótese “a”, “b”, “c” ou “d” deverá anexar documentos complementares (se necessário), e caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

O item 9 do Edital Segurança Alimentar-2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar **um salário mínimo e meio** e a lista de classificação obedecerá a ordem crescente de renda per capita. Para o desempate, será utilizado o critério idade, sendo privilegiada a pessoa mais velha.”

Juazeiro do Norte-CE, de 02 de outubro de 2020.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531